TERMO ADITIVO 014/2018

CONTRATO ADITADO N.º 080/2018

Termo aditivo ao Contrato de **"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS GENERALIZADOS PARA PROFESSOR DE VIOLÃO"**

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **SERGIO CARLESSO**, com situado à Rua Terebinto, n° 11, Tangara – SC – CEP: 89642-000, inscrito no CPF sob n.º 049.006.078-02, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no PREGÃO PRESENCIAL, n° 014/2018 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

Prestação de serviços técnicos especializados **– contratação de serviços técnicos profissionais - professor de violão para as oficinas do Programa de Atenção Integral à Família – CRAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma: Valor mensal R$ 1.434,00 (um mil quatrocentos e trinta e quatro reais), aditando uma hora a mais a cada semana, com o valor da hora permanecendo o mesmo R$ 59,75 (cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Para fins de execução, o contrato fora prorrogado para até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 080/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.64 - Manutenção Programas Assistencia Social Estadual
Despesa 235 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 13.2 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 06 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SERGIO CARLESSO

TESTEMUNHAS:

1).....
Nome:
CPF:

2)
Nome:
CPF: